



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018/CMS

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018/CMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA e a empresa BALSAMO SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - EPP, decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços.

A Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.236.530/0001-94, com sede à Rua Eucalipto, nº 155, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr. CLEUBIO MORAIS BUENO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3702782 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 731.236.682-15, residente na Rua Acapulco, s/nº, Novo Horizonte Cidade Feliz, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BALSAMO SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - EPP, estabelecida na R. 13 de Setembro, nº 16, Centro, Jacunda, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.854.252/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luis de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 181.430.018-06, e portador da Carteira de Identidade nº 28416535-9 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto:

- 1.1 - A Prestação de Serviços de fornecimento e Manutenção de Softwares de Gestão Pública, Contábil e Administrativa, para Câmara Municipal de Sapucaia e inclui os seguintes serviços:  
I – Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI;  
II – Sistema Integrado de Pessoal – SIP.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

1.2 A condição de prestação dos serviços serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que, será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

2.1.1 - O montante referente à remuneração mensal será pago á CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, identificada pelo seguinte: Titular: **BALSAMO SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - EPP**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais de serviços, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1o, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

**Parágrafo único:** As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2018:  
**Classificação Institucional:**

01 – Câmara Municipal de Sapucaia



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

01.031.001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Sapucaia

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2018, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

### CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, a empresa **BALSAMO SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - EPP** se faz credora da confiança do gestor desta Casa de Leis, pelo qual o presente serviço é contratado por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 16 de janeiro de 2018.

CLEUBIO  
MORAIS  
BUENO:731236  
68215

Digitally signed by  
CLEUBIO MORAIS  
BUENO:73123668215  
Date: 2018.03.27  
21:11:57 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA.  
CLEUBIO MORAIS BUENO  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE**

---

**BALSAMO SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - EPP.**  
Jorge Luis de Oliveira  
Titular - Administrador  
CONTRATADA